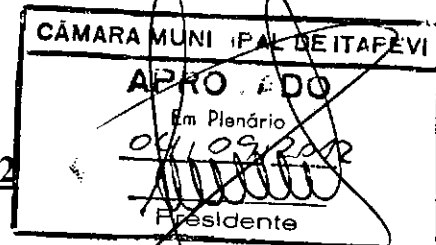


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



REQUERIMENTO Nº 248/2012



Súmula: “Requer ao Executivo que verifique a possibilidade de enviar a esta Casa, Projeto de Lei reclassificando a referência salarial do cargo de Agente Administrativo III de RS5 para RS9.”

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o plenário, na forma regimental vigente, seja o presente encaminhado à Sra. Prefeita, Dra. Maria Ruth Banholzer, para que verifique junto à Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos a possibilidade de alteração da Lei nº 1.569 de 31 de Julho de 2002 que instituiu o Plano de Cargos e Salários – PCCS, no que se refere ao cargo de Agente Administrativo III, para a mudança de referência de RS5 para RS9.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente reivindicação devido estar havendo um engano na referida Lei nº 1569/2002 com relação ao cargo de Agente Administrativo III, pois a referência RS9 refere-se aos cargos com ensino superior completo, ao passo que a referência RS5 refere-se aos cargos de nível médio, apenas com a exceção do cargo de Agente Administrativo III.

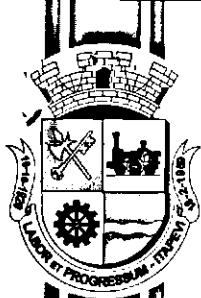
Observa-se, portanto, conforme tabela anexa, que somente o cargo de Agente Administrativo III encontra-se com a referência RS5, tendo como requisito obrigatório o ensino superior completo.

Ainda, a Lei nº 1569 de 31 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Salários, em seu artigo 5º, item XV, estabelece:

“Art. 5º - Para os efeitos dessa Lei, adotam-se as seguintes definições:

(...)

XV – índice: número que se obtém indicativo, na tabela salarial, - ponto de cruzamento da Referência com o Nível - destinado ao cálculo de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

vencimento de cada servidor a partir do seu enquadramento legal no PCCS, conforme padrão que lhe foi atribuído.

(...)"

Assim sendo, fica claro que o cargo de Agente Administrativo III está com a referência salarial muito aquém do nível exigido.

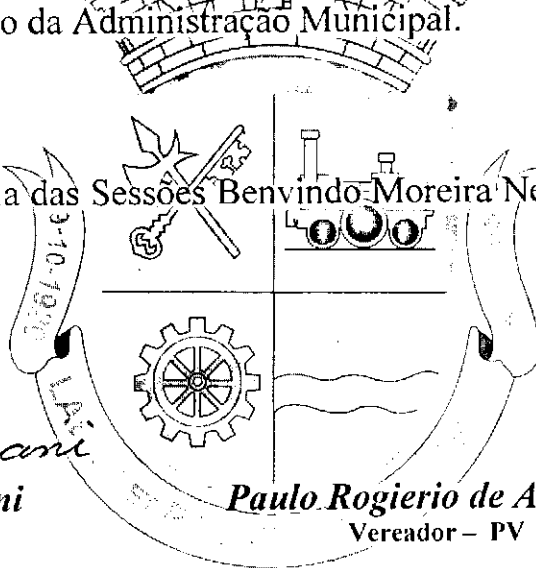
Desta forma, requeremos a alteração da referência salarial RS5 para a referência RS9 e, para tanto, solicitamos o envio de um Projeto de Lei a esta Câmara Municipal, alterando a Lei nº 1.569/2002, fazendo justiça ao nível e função dos Agentes Administrativo III que desenvolvem uma atividade de grande relevância e responsabilidade dentro da Administração Municipal.

de 2012.

Sala das Sessões Benvenuto Moreira Neri, 27 de agosto



Sonia R. O. Salvarani
Vereadora - PTB



Paulo Rogério de Almeida
Vereador - PV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

2. cargos de apoio com dedicação exclusiva: todos os cargos criados para dar apoio nas atividades-fim da Saúde, com exigência de escolaridade universitária e 40 horas semanais de trabalho no "Programa de Saúde da Família" (C4).

XI – referência: é o número ou letra que indica a posição do cargo ou emprego na escala básica de vencimento. No Anexo I que integra a presente Lei, estão discriminados os cargos e empregos, nos respectivos Grupos, com a indicação da Referência Salarial e do indicativo do vencimento-base;

XII – nível: é o número que indica o valor dentro da faixa salarial;

XIII – padrão: é o conjunto de referência e de nível que indicam o vencimento do servidor;

XIV – vencimento-base: é o valor que corresponde ao índice 100 de cada grupo de cargos ou empregos, na tabela indicatória;

XV – índice: número que se obtém indicativo, na tabela salarial, – ponto de cruzamento da Referência com o Nível – destinado ao cálculo do vencimento de cada servidor, a partir do seu enquadramento legal no PCCS, conforme padrão que lhe foi atribuído;

XVI – vencimento – a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público, pelo exercício do cargo correspondente ao seu padrão; para calcular o vencimento do servidor, multiplica-se o índice pelo valor do vencimento-base e divide-se por 100;

XVII – salário – a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao empregado público, pelo exercício do emprego correspondente, nos termos da Lei específica;

XVIII – remuneração – o valor do vencimento ou salário, calculado para o número de horas trabalhadas e acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebido pelo servidor em cada mês.

CAPÍTULO II

Do Quadro Geral de Pessoal

Art. 6º – O quadro geral de Pessoal da Prefeitura divide-se em:

I – Quadro Permanente – em que se listam os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, reservados para servidores regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

- 26 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I - GRUPO A - CARGOS GERAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

REF. ATUAL	CARGOS	SITUAÇÃO NOVA	
		REF. SAL.	VB
	Zelador	RS 1	VB 1
III	Agente Escolar	RS 2	VB 1
VI	Jardineiro		
VI	Lubrificador		
	Agente administrativo I	RS 3	VB 1
VII	Agente de Segurança Patrimonial		
VI	Coveiro		
	Oficial de Manutenção		
VII	Telefonista		
VI	Auxiliar Desenvolvimento Infantil		
	Agente Administrativo II	RS 4	VB 1
XIV	Agente de Trânsito		
XI	Monitor		
VI	Motorista		
	Agente Administrativo III	RS 5	VB 1
	Agente de Ação Social		
VI	Almoxarife		
	Auxiliar de contabilidade		
	Guarda Municipal		
	Guarda Municipal escolar		
	Motorista escolar		
VIII	Motorista de Veículos Pesados	RS 6	VB 1
	Agente de comunicação social		
XIII	Programador júnior		
XV	Fiscal de Obras e Serviços		
XVII RS 7	Fiscal de Tributos Municipais <i>Atividade</i>		
VII	Mecânico de máquinas pesadas	RS 7	VB 1
XIV	Programador Pleno		
	Analista de suporte	RS 8	VB 1
XV	Técnico em edificações		
XV	Topógrafo		
	Analista de recursos humanos	RS 9	VB 1
XVI	Arquiteto		
XVIII	Assistente Social		
	Contador		

25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

110
MUNICÍPIO DE ITAPEVI

XVI	Engenheiro		
XIII	Nutricionista		
XV	Programador sênior		
XVI	Psicólogo		
	Técnico em Práticas Desportivas		
	Agente de Fiscalização	RS 6	VB 1
V	Ajudante Geral	RS 2	VB 1
VI	Copeira	RS 2	VB 1
IV	Cozinheira	RS 2	VB 1
VI	Eletricista	RS 3	VB 1
VII	Mecânico	RS 6	VB 1
VI	Pedreiro	RS 6	VB 1
XVII	Técnico de Contabilidade	RS 8	VB 1
III	Servente	RS 2	VB 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO XV

GRUPO A - CARGOS GERAIS – ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

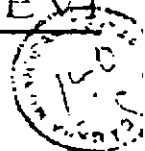
DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
Agente Administrativo I	Formação: Ensino Fundamental completo e curso de computação
Agente Administrativo II	Formação: Ensino médio completo ou equivalente e curso de computação
Agente Administrativo III	Formação: Ensino Superior em qualquer área e curso de computação
Agente de Ação Social	Formação: Ensino Fundamental completo
Agente de Comunicação Social	Formação: Ensino Médio completo
Agente de Fiscalização	Formação: Ensino Médio Completo
Agente de Trânsito	Formação: Ensino Médio completo
Agente Educacional	Formação: Ensino Médio completo
Almoxarife	Formação: Ensino Médio completo e curso na área
Analista de Recursos Humanos	Formação: Curso Superior em Administração com especialização e gestão de RH
Analista de Suporte	Formação: Ensino Médio completo Conhecimento do sistema operacional Windows, MS/DOS, MS/Office e Internet.
Arquiteto	Formação: Ensino Superior completo em Arquitetura Registro no Conselho Regional de Classe
Assistente Social	Formação: Ensino Superior completo em Serviço Social Registro no Conselho Regional de Classe
Auxiliar de Contabilidade	Formação: Ensino Médio completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Formação: Ensino Médio completo
Auxiliar de Serviços Gerais	Formação: Ensino Fundamental completo
Bibliotecário	Formação: Ensino Superior completo em Biblioteconomia

21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO



Contador	Formação: Ensino superior completo em Ciências Contábeis Registro no Conselho Regional de Classe
Coveiro	Formação: Alfabetizado
Engenheiro	Formação: Ensino Superior completo em Engenharia Civil; Registro no Conselho Regional da Classe – CREA
Fiscal de Obras e Serviços	Formação: Ensino Médio completo
Fiscal de Tributos Municipais	Formação: Ensino Superior completo. (áreas Contabilidade, Direito, Administração, Economia)
Guarda Municipal	Formação: Ensino Médio completo Demais requisitos da Lei Complementar nº 6, de 24/01/2002
Guarda Municipal Escolar	Formação: Ensino Médio completo Demais requisitos da Lei Complementar nº 6, de 24/01/2002
Jardineiro	Formação: Alfabetizado
Lubrificador	Formação: Alfabetizado
Mecânico de Máquinas Pesadas	Formação: Ensino Fundamental completo
Monitor	Formação: Ensino Médio completo
Motorista	Formação: Ensino Fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o exercício da função, de acordo com a Lei nº 9503 de 23/09/97
Motorista Escolar	Formação: Ensino Fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Lei nº 9503 de 23/09/97 Curso de especialização ou equivalente exigido pela entidade governamental.
Motorista de Veículos Pesados	Formação: Ensino Fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação para a categoria do veículo sob sua responsabilidade
Nutricionista	Formação: Ensino Superior completo em Nutrição Registro no Conselho Regional de Classe
Programador Júnior	Formação: Ensino Médio completo Conhecimento do sistema operacional Windows MS/DOS, MS/Office e Internet.
Programador Pleno	Formação: Ensino Superior incompleto Conhecimento do sistema operacional Windows MS/DOS, MS/Office e Internet.
Programador Sênior	Formação: Ensino Superior Completo Conhecimentos desejáveis: Clipper 5.0; Dataflex



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO



	Técnicas de Análise MER e DFD; utilização de ferramentas Case para geração automática de códigos. Conhecimentos do sistema operacional Windows e do pacote MS/Office nos seus componentes principais: Word, Excel e PowerPoint; linguagem HTML e conhecimentos básicos sobre funcionamento da Internet; conhecimentos do banco de dados e linguagem MS/Access; banco de dados SQL Server; noções sobre instalação, funcionamento e operação de rede Windows NT e Novell.
Psicólogo	Formação Superior em Psicologia Registro no conselho Regional de Classe (CRP)
Técnico em Edificações	Formação: Curso Técnico em Edificações (completo)
Técnico em Práticas Desportivas	Formação: Ensino Superior completo em Educação Física
Telefonista	Formação: Ensino Médio Completo.
Topógrafo	Formação: Ensino Médio Completo Curso técnico em topografia.
Zelador	Formação: alfabetizado
Ajudante Geral	Formação: Alfabetizado
Copeira	Formação: Ensino Fundamental Incompleto
Cozinheira	Formação: Ensino Fundamental Incompleto
Eletricista	Formação: Ensino Fundamental Completo
Mecânico	Formação: Ensino Fundamental Completo
Pedreiro	Formação: Ensino Fundamental Completo
Técnico de Contabilidade	Formação: Ensino Médio Completo
Servente	Formação: Ensino Fundamental Completo